

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64307.011454/2024-20

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, destinado ao Comando da 1ª Brigada da Infantaria de Selva, Organizações Militares Vinculadas Administrativamente e demais instalações militares sob responsabilidade desta Brigada.

Cabe a esta Organização Militar cumprir o determinado no art. 5º da portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, que determina que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração da 1ª Brigada da Infantaria de Selva estabelece em sua Visão Institucional, entre outros objetivos, o interesse de manter o serviço de fornecimento de energia elétrica, como já vem acontecendo, com celeridade e competência, simplificando processos produtivos pela redução da burocracia e do desperdício nas diversas atividades realizadas nas unidades da sua estrutura organizacional, buscando continuamente a modernidade e a eficiência no cumprimento do seu dever institucional. Para a realização dos objetivos, esta administração, necessita de ferramentas de apoio aos seus processos de trabalho, estas ferramentas, quando se considera a evolução tecnológica presenciada nos últimos anos, são na sua maioria traduzidas por sistemas informatizados baseados em serviços cada vez melhores prestados na área energética e dispositivos instalados pela prestadora de serviços de energia, de tal maneira que são raros os processos de prestação que não são suportados por alguma solução baseada em sobrecarga na rede, seja em parte ou no todo de seu ciclo de vida, dentre as quais cabe enumerar infraestrutura de armazenamento de gerador e de postes, segurança da rede instalada e lâmpadas. A demanda pela manutenção e operação ininterrupta dos serviços de infraestrutura em ambiente de produção assim como a demanda pela entrega de novos serviços de infraestrutura para suportar as soluções sistêmicas em operação supera a capacidade produtiva do quadro de pessoal desta Organização Militar, cabe nesse contexto salientar que esta desproporção entre a capacidade de oferta e a quantidade demandada de serviços de energia consiste em uma realidade importante das administrações das Unidades, ao contrário, evidências coletadas com profissionais de tecnologia de outros órgãos e entidades da Administração Pública bem como da própria iniciativa privada demonstram que existe uma carência generalizada de recursos humanos internos capacitados e especializados nas áreas de infraestrutura para manterem e evoluírem a operação de seus negócios. Com o objetivo de minimizar esta desproporção, diversas organizações optam por terceirizar parte dos serviços de energia, geralmente aqueles serviços envolvendo atividades meio, de modo a centralizar a execução das atividades fim e manter a inteligência do negócio em seu quadro de pessoal próprio. No âmbito da Administração Pública, tal abordagem é

amplamente adotada e está amparada pelos ditames legais, a exemplo do "Guia de Boas Práticas em Contratações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	1º Ten ROBSON LUCAS THOMÉ CORRÊA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Visando a contratação de energia elétrica face às exigências da Lei 14.133, a 1ª Brigada de Infantaria de Selva recebeu as orientações contidas no DIEx nº 37-SGS/SDIR/DIR, do Diretor de Gestão Orçamentária (DGO), que salientam a possibilidade de contratação de energia elétrica através da migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) e os benefícios que podem ser auferidos com essa migração, em consonância com o PARECER REFERENCIAL n. 00004 /2024/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (NUP: 00688.000073/2024-03).

Em análise, ficaram evidenciadas duas possibilidades de contratação, na primeira hipótese as Unidades Consumidoras do órgão se enquadrem no **Grupo A**, por conta do item XII do artigo 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021 e Portaria Normativa nº 50/GM/MME, de 2022 (tensão de fornecimento igual ou superior a 2,3 kV), poderão adquirir energia de qualquer empresa comercializadora de energia que esteja cadastrada junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, possibilitando a disputa entre os interessados atuantes no ambiente de contratação livre (ACL). Nesta situação, não se aplica a contratação direta, sendo necessário o procedimento licitatório.

Na segunda hipótese as Unidades Consumidoras do órgão se enquadram no **Grupo B** (com tensão de fornecimento inferior a 2,3 kV, conforme disposto no art. 23, I, "a" da RN ANEEL nº 1000/21, cabendo, neste caso, a contratação de energia diretamente do concessionário de energia local no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), Como usualmente cada localidade possui uma única concessionária prestadora do serviço, torna-se possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei 14.133/21.

Dessa forma, faz-se necessária uma avaliação pela Unidade Gestora (UG) das Unidades Consumidoras (UC) sob seu controle e das opções disponíveis para o atendimento elétrico de cada UC (tensão), para obter dados para a contratação de energia por inexigibilidade ou através da Modalidade Varejista, por licitação, comumente conhecido como Mercado Livre de Energia.

Assim sendo, após levantamento de dados realizado junto a empresa Roraima Energia S/A, atual concessionária prestadora do serviço para esta UG, verificou-se a existência das seguintes Unidades Consumidoras vigentes no Cmdo da 1ª Bda Inf SI, nas especificações abaixo:

Ord	Nome do Cliente	UC	Endereço	Identificação	Local	Grupo	Modalidade
1	COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	0.041.639-8	RUA FORTE SAO JOAQUIM, 210 - SÃO FRANCISCO	POSTO MED GUARNICAO BVB	Boa Vista	A	Horária Verde
2	COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	0.117.168-2	AV. MARQUES DE POMBAL, S /N - MARECHAL RONDON	10 GAC SL	Boa Vista	B	Convencional
3	COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	0.041.403-4	AV. CAP ENE GARCEZ, 1284 - SAO FRANCISCO	GINASIO 1 BDA INF SL	Boa Vista	B	Convencional
4	COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	0.011.386-7	AV.CAP ENE GARCEZ, 890 - SÃO FRANCISCO	HOTEL DE TRANSITO DOS OFICIAIS	Boa Vista	B	Convencional
5	COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	0.000.210-0	RUA ELIAS PESSOA, 1035 - MECEJANA	GRECAS	Boa Vista	B	Convencional
6	COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	0.197.022-4	RUA ELIAS PESSOA, 1035/1 - MECEJANA	GRECAS	Boa Vista	B	Convencional
7	COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	0.011.383-2	AV. TERENCEO LIMA, 2141 - CENTRO	GRESSB	Boa Vista	B	Convencional
8	COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	0.059.203-0	RUA CEREJO CRUZ, 1205 - CENTRO	ORATORIO DO SOLDADO	Boa Vista	B	Convencional
9	COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	0.044.844-3	AV. MARQUES DE POMBAL, S /N - MARECHAL RONDON	10 GAC SL	Boa Vista	A	Horária Verde
10	COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	0.041.644-4	AV. MARQUES DE POMBAL, S /N - MARECHAL RONDON	SEDE	Boa Vista	A	Horária Verde
11	COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	0.011.388-3	AV. CAP ENE GARCEZ, 1452 - SÃO FRANCISCO	COB	Boa Vista	B	Convencional

Não Obstante, o cálculo da demanda é questão técnica do ramo da engenharia elétrica, desse modo, conforme DIEx nº 156-AP ADM/12º CGCFEx, do Chefe do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, em estudos técnicos realizados junto ao Cmdo 2º Gpt E, foram obtidas as seguintes informações:

- para atender demanda do ACL, a guarnição deverá estar conectada ao Sistema Interligado Nacional (SIN) e os consumidores enquadrados no Grupo A (tensão de fornecimento igual ou superior a 2,3 Kv);
- no caso do CMA, as seguintes cidades possuem ligação com a rede elétrica nacional e deverão

migrar para o ACL: Manaus, Porto Velho e Rio Branco;

c) as seguintes OM estão enquadradas no Grupo A e migrarão: Cmdo CMA, HMAM, 12º BSUP, 1º BIS, CMM, 4º CGEO, Cmdo 12ºRM, Cmdo 2º Gpt E, 4º BAVEX, CECMA, CRO/12, todas de Porto Velho e todas de Rio Branco;

d) OM que não precisarão migrar: 12º CGCFEx, 4º BIM e 3ª Cia F Esp; e

e) Cmdo 2º Gpt E já publicou um grupo de trabalho para avaliar as condições de aquisição no ACL e confeccionar um estudo de viabilidade padrão para que as OM utilizem como modelo nas licitações.

Por fim, ficou evidenciado, neste Estudo Técnico e demais anexos, que a (UC) 0.041.639-8, (UC) 0.044.844-3 e (UC) 0.041.644-4, pertencem ao Grupo A, com tensão de fornecimento igual ou superior a 2,3 kV, no entanto, conforme consulta realizada junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, verificou-se que a Guarnição de Boa Vista não está conectada ao Sistema Interligado Nacional (SIN), inviabilizando a migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL).

5. Levantamento de Mercado

O serviço que se pretende contratar, fornecimento de energia elétrica, é de natureza contínua, indispensável ao funcionamento do Comando da 1ª Brigada da Infantaria de Selva, Organizações Militares Vinculadas Administrativamente e demais instalações militares sob responsabilidade desta Brigada, prestado por concessionária de serviço público em regime de exclusividade, cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, esta sujeito à tarifa definida pelo Poder Público, impossibilitando atender ao inciso V, do art.18, § 1º, da Lei 14.133/21.

Destarte, não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a cidade de Boa Vista/RR pertencer à Roraima Energia S.A, CNPJ 02.341.470/0001-44, de acordo com o Contrato de Concessão nº 04/2018 - ANEEL para distribuição de energia elétrica, anexado aos autos, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, destinado ao Comando da 1ª Brigada da Infantaria de Selva, Organizações Militares Vinculadas Administrativamente e demais instalações militares sob responsabilidade desta Brigada, visando atender à Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133/2021.

Atualmente a 1ª Brigada da Infantaria de Selva, possui vigente os contratos Nr 01/2017, 02/2017, 03/2017 e 04/2017, firmados com a empresa Roraima Energia S.A, CNPJ 02.341.470/0001-44, à luz da Lei 8.666/93, cujo objeto é fornecimento de energia elétrica para atender às demandas desta Brigada e OMVA, com a entrada em vigor da Lei 14.133, em 1º de abril de 2021, a Lei 8.666/93 foi revogada, dessa maneira, surgiu a necessidade de substituição dos termos de contrato existentes para novos termos de contrato à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Por tratar - se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento das atividades da 1ª Brigada da Infantaria de Selva, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades, a substituição dos termos de contrato deverá ocorrer de forma contínua e mantendo as condições já existentes nos contratos vigentes.

Conforme demonstrado no presente estudo a contratação deverá ser através do mercado regulado de energia elétrica, também conhecido como Ambiente de Contratação Regulada (ACR), compra de energia diretamente do concessionário de energia local, como a localidade possui uma única concessionária prestadora do serviço, torna-se possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, I da Lei n. 14.133/2021.

Quanto ao período de vigência contratual, o art. 109 da Lei 14.133/21 autoriza expressamente a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com levantamentos realizados pela equipe de planejamento, anexados aos autos, foram estabelecidos os consumos médios, em Kwh, por Unidade Consumidora do Grupo B, que abrange unidades consumidoras com carga de geração instalada de até 75 KW, vinculadas à 1ª Bda Inf Sl, conforme quadro abaixo:

Quadro 1

Mês	Consumo Kwh UC 01171682	Consumo Kwh UC 00414034	Consumo Kwh UC 00113867	Consumo Kwh UC 00002100	Consumo Kwh UC 01970224	Consumo Kwh UC 00113832	Consumo Kwh UC 00592030	Consumo Kwh UC 00113883
05/23	1317	3038	9359	2430	1212	5190	1791	7040
06/23	1285	2855	9176	2306	639	4770	1519	8000
07/23	1358	2907	8632	2206	549	4740	1498	8000
08/23	1605	3307	11349	2894	840	5430	1799	11280
09/23	1538	2561	11829	2664	1304	6090	1835	9520
10/23	1591	2504	11420	2664	1222	6540	2125	12240
11/23	1567	2397	13836	2681	1316	6570	2368	12400
12/23	1543	1667	12501	2498	1060	6960	1950	10800
01/24	1560	1742	13971	2778	1242	5550	1960	8240
02/24	1568	1993	13248	2326	1177	6240	2201	9920
03/24	1503	165	13602	2279	1186	5640	3073	10800
04/24	1744	100	12371	2167	1185	5790	2850	9520
Média mensal	1514	2103	11774	2491	1077	5792	2081	9813
Média anual	18179	25236	141294	29893	12932	69510	24969	117760

Cabe ressaltar que a tarifação do Grupo B é monômnia, ou seja, os consumidores têm tarifas aplicáveis unicamente ao consumo de energia elétrica, não precisando contratar o valor da demanda.

Em análise as UC do Grupo B, atualmente instaladas nesta OM, verificou-se que Grupo B que a carga e a potência de geração instalada são iguais ou menores que 75 kW, estando de acordo com o disposto no art. 23 da RN ANEEL nº 1000/21.

De acordo com levantamentos realizados pela equipe de planejamento foram estabelecidos os consumos médios, por demanda em Kw, por Unidade Consumidora do Grupo A, vinculadas à 1ª Bda Inf SI, levando em consideração as demandas mais altas nos horários de ponta e fora de ponta, conforme quadro abaixo:

Quadro 2

Mês	UC 00416398		UC 00448443		UC 00416444	
	Demanda contratada (kw)	Demanda consumida (kw)	Demanda contratada (kw)	Demanda consumida (kw)	Demanda contratada (kw)	Demanda consumida (kw)
08/24	115	109	330	277	560	338
07/24	115	94	330	329	560	274
06/24	115	92	330	358	560	276
05/24	115	104	330	325	560	314
04/24	115	134	330	362	560	381
03/24	115	131	330	367	560	549
02/24	115	118	330	381	-	-
01/24	115	119	330	357	-	-
12/23	115	125	330	337	-	-
11/23	115	133	330	364	-	-
10/23	115	126	330	401	-	-
09/23	115	135	330	388	-	-
Média mensal	115	118	330	354	560	355
Média anual	1380	1420	3960	4246	3360	2132

O Grupo A possui diferentes modalidades tarifárias, que se diferem pelo valor cobrado pelo uso da energia nos horário ponta e fora ponta, tais períodos são definidos pelas distribuidoras, considerando a carga de seus sistemas, e posteriormente aprovados pela ANEEL, dessa forma, o horário ponta é constituído de 3 horas diárias seguidas (onde a tarifa é mais cara), exceto sábados, domingos e feriados, já o horário fora ponta é o período das 21 horas restantes do dia.

A tarifação do Grupo A é binômia, ou seja, os consumidores tem uma tarifa aplicável à sua demanda contratual de energia, a ser paga independente do uso, e outra aplicada ao seu efetivo consumo de energia elétrica, isso posto, as modalidades tarifárias são divididas em horo-sazonal azul e verde.

Atualmente esta OM utiliza a tarifa verde, que é a mais indicada para unidades que possuem um consumo menor nos horários de ponta (entre 18h e 21h), pois possui tarifa menor nos horários fora de ponta e é faturada somente a maior demanda utilizada, sendo assim, conclui-se que a tarifa atualmente contratada, para as UC do Grupo A, está de acordo com às demandas desta unidade, como observado no histórico de consumo juntado aos autos.

Em relação às tensões elétricas atualmente instaladas nas UC do Grupo A desta OM, foi verificado que todas possuem tensão de fornecimento de 2,3 kV a 25 kV, estando enquadradas no Subgrupo A4, atendendo o disposto no art. 23 da RN ANEEL nº 1000/21.

No que diz respeito às demandas contratadas, cabe ressaltar que existe a parcela fixa contratada que será faturada mensalmente independente do usuário ter consumido demanda inferior, esta parcela é sujeita a multa caso seja ultrapassada, que corresponde ao dobro do valor da tarifa, com tolerância de 5%, sendo necessário calcular com a maior precisão possível a estimativa do consumo de energia do órgão contratante

Em análise as demandas atualmente contratadas para as UC do Grupo A desta OM, foi constatado:

UC 0041639-8 (Posto Médico da Guarnição de Boa Vista)

Possui atualmente a demanda contratada de 115 Kw, todavia, conforme evidenciado no Quadro 2, a média consumida nos últimos 12 meses foi 118 kw, no período analisado a demanda consumida ultrapassou por 06 vezes a demanda contratada, considerando a tolerância de 5%, incidindo o pagamento de multas.

UC 0044844-3 (10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva)

Possui atualmente a demanda contratada de 330 Kw, todavia, conforme evidenciado no Quadro 2, a média consumida nos últimos 12 meses foi 354 kw, no período analisado a demanda consumida ultrapassou por 08 vezes a demanda contratada, considerando a tolerância de 5%, incidindo o pagamento de multas.

UC 0041644-4 (1ª Brigada de Infantaria de Selva - Sede)

Cabe ressaltar que a Base Operacional e Administrativa da Força Tarefa Logística Humanitária (Operação Acolhida), que estava instalada dentro da área da 1ª Bda Inf SI, foi transferida para novo endereço a partir do mês de abril de 2024, esse fato representou relevante diminuição de consumo de energia elétrica, conforme histórico de consumo juntado aos autos, assim sendo, foram considerados os últimos 06 meses para fins do cálculo da demanda média, visando maior precisão possível na estimativa.

A UC 0041644-4 possui atualmente a demanda contratada de 560 Kw, todavia, conforme evidenciado no Quadro 2, a média consumida nos últimos 06 meses foi 355 kw, no período analisado a foi verificado o faturamento excessivamente acima do consumido.

Isso posto, resta evidenciado que existe a necessidade de alterações nas demandas contratadas para melhor adequação ao consumo atual da OM, todavia, o cálculo da demanda é questão técnica do ramo da engenharia elétrica, e conforme RN ANEEL nº 1000/21 a redução da demanda é processada após 90 dias da solicitação, já o aumento após 30 dias, dessa forma, visando continuidade do serviço de fornecimento de energia elétrica, a equipe de planejamento é de parecer que a OM deve manter a demanda atual contratada para fins de celebração dos novos contratos e solicitar apoio aos órgãos técnicos de vinculação para estimativa de novas demandas, e posterior alteração contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.392.982,54

Com a finalidade de calcular a estimativa do valor a ser contratado pelo Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, foi considerado o histórico de faturas nos últimos 12 meses, conforme quadro abaixo:

Mês	Consumo R\$ UC 01171682	Consumo R\$ UC 00414034	Consumo R\$ UC 00113867	Consumo R\$ UC 00002100	Consumo R\$ UC 01970224	Consumo R\$ UC 00113832	Consumo R\$ UC 00592030	Consumo R\$ UC 00113883	Consumo R\$ UC 00416444	Consumo R\$ UC 00448443	Consumo R\$ UC 00416398
08/24	1296,37	505,7	8205,25	2106,47	871,58	4103,75	2317,64	6762,65	63192,92	52780,84	20964,15
07/24	1280,04	466,03	7952,23	2610,5	854,11	3988,01	1938,19	6367,88	59360,49	85602,67	18338,02
06/24	1015,70	123,17	6246,07	2039,59	666,33	4313,65	1701,9	6140,68	54717,34	84609,13	17530,92
05/24	1313,46	218,81	8262,78	1885,67	921,34	3567,31	2148,15	6265,07	62369,95	68610,36	19415,2
04/24	1401,30	123,18	9647,43	1730,17	948,54	4546,9	2243,01	7446,81	76341,39	78008,53	25157,22
03/24	1213,95	173,72	10604,47	1817,26	949,32	4430,28	2416,38	8441,95	103813,86	87719,64	25192,11
02/24	1269,61	1600,03	10332,59	1858,92	945,41	4901,87	1741,51	7762,91	125857,23	82326,06	13839,45
01/24	1395,64	1534,5	11934,31	2417,04	1088,35	4742,25	1699,99	7016,24	145198,08	92852,37	22625,7
12/23	1416,96	1541,35	11063,47	2263,31	996,12	6072,04	1758,24	15537,57	133179,47	93823,46	20735,68
11/23	1434,98	2124,34	12003,15	2370,04	1172,03	5858,89	2079,03	11009,71	148158,65	100220,00	23439,42
10/23	1427,02	2263,68	10122,84	2403,95	2256,49	5817,76	1902,13	10809,75	164909,49	109439,16	24113,97
09/23	1381,17	2266,23	10266,80	2355,34	1158,51	5319,35	1617,89	8286,83	153379,85	101445,90	23962,03
Média mensal	1320,51	1078,40	9720,11	2154,85	1069,01	4805,17	1963,67	8487,34	107539,89	86453,17	21276,15
Total anual	15846,20	12940,74	116641,39	25858,26	12828,13	57662,06	23564,06	101848,05	1290478,72	1037438,12	255313,87
Total anual + 15%	18223,13	14881,85	134137,60	29736,99	14752,35	66311,37	27098,67	117125,26	1484050,53	1193053,84	293610,95
VALOR TOTAL ESTIMADO EM 12 MESES									R\$ 3.392.982,54		

O valor total anual foi calculado somando os valores das faturas dos últimos 12 meses, por Unidade Consumidora, conforme faturas anexadas aos autos.

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 15% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda.

Dessa forma, foi estimado o valor a ser contratado de **R\$ 3.392.982,54 (três milhões trezentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, para atender a todas as Unidades Consumidoras vinculadas à 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no período de 12 meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços a serem contratados por esta administração compreendem serviços de natureza contínua, mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região e, portanto, para o serviço em questão, não há viabilidade técnica para o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O fornecimento de energia elétrica para Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva encontra-se no planejamento institucional, uma vez, que a prestação do serviço é indispensável para o funcionamento da Unidade. A presente contratação está relacionada ao objetivo estratégico, além disso, a demanda encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações para 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios serem alcançados com a contratação em tela vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;
- Proporcionar maior segurança jurídica em razão da adequação à legislações vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura para o fornecimento de elétrica existente no Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente, no caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são

aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa, além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na adoção da Inexigibilidade de Licitação que atendam aos requisitos mínimos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON LUCAS THOME CORREA

Presidente da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 16:35:21.

LEANDRO LOPES DA ROZA

Membro da Equipe de Planejamento

SHEILA NASCIMENTO COELHO

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo o ETP

CARLOS FREDERICO BACKER PEREIRA VALLADO

Autoridade competente